

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.056, DE 23 DE DEZEMBRO* DE 2021

INSTITUI NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de São Paulo do Potengi/RN, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o auxílio-alimentação para os servidores do Poder Legislativo Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no valor constante no anexo da presente lei, cuja concessão dar-se-á em pecúnia no contracheque e terá caráter indenizatório.

Parágrafo único. O auxílio que trata o caput da presente lei será concedido aos servidores efetivos, cedidos e comissionados da Câmara Municipal de São Paulo do Potengi/RN.

Art. 2º - Não farão jus ao auxílio que trata a presente Lei aos servidores:

- I** - inativos e pensionistas;
- II** - em disposição ou cessão funcional;
- III** - gozo de férias;
- IV** - em gozo de licenças e afastamentos legais;
- V** - que estejam cumprindo pena de suspensão.

Art. 2º - Os benefícios de que trata esta Lei não serão:

- I** - incorporados ao vencimento, remuneração, salário, provento ou pensão;
- II** - configurados como rendimentos tributáveis;
- III** - base de cálculo de contribuição previdenciária e aplicação do teto remuneratório.
- IV** - considerado para efeito de pagamento do décimo terceiro salário ou dos adicionais de férias.

Art. 3º - A atualização dos valores do auxílio-alimentação dar-se-á anualmente, conforme o índice aplicado à atualização dos vencimentos dos servidores ativos e inativos e a remuneração dos cargos em comissão da Câmara Municipal de São Paulo do Potengi/RN, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

São Paulo do Potengi/RN, 23 de dezembro de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS	VALOR
CC-1 e CC2	R\$ 400,00
CC-3,CC4 e CC-5	200,00
Cargo efetivo/cedido	250,00

São Paulo do Potengi/RN, 23 de dezembro de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

*Republicação por incorreção.

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:C31B4C5B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/12/2021. Edição 2682
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>